

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90036/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviços que utilizam a tecnologia RFID

DATA DE ABERTURA: **04/12/2024**

LOCAL: [PORTAL DE COMPRAS](#) - ACESSO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO: **R\$ 1.185.421,44** (Um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

MODO DE DISPUTA: **MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO POR GRUPO**

UASG DO ÓRGÃO GERENCIADOR: **090006 - Justiça Federal de Primeira**

Instância no Ceará

PREVISÃO PAC2024: **90143/2023**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **449052 e 339030.**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Além disso, faz-se necessária a análise detalhada do edital e seus anexos para a formulação de proposta/lance. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular **processo administrativo. (acórdão TCU n.º 754-2015 - Plenário)**

DÚVIDAS?(85)3521-2625[licitacoes.nufip@jfce.jus.br]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria da Direção do Foro nº. 154, de 29 de agosto de 2024, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por GRUPO, por meio da internet, através do SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviços que utilizam a tecnologia RFID (Identificação por Rádio Frequência) para modernização da Gestão Patrimonial da Justiça Federal no Ceará(JFCE), com participação de quaisquer interessados para o Grupo I, e restrita as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados no que se refere ao item 11. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133 de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa Seges/ME Nº 73/2022, e pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no PA SEI nº. 001984-95.2024.4.05.7600. Os documentos, quando solicitados, devem ser enviados para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações e Contratos no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210.

O código UASG da Justiça Federal no Ceará é 90006.

A sessão pública do certame será aberta no dia 04/12/2024, às 10h00min, no SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.compras.gov.br)

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

ABERTO E FECHADO

São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II - Preços de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta do Contrato; e

ANEXO VI - Estudo técnico preliminar

(após a homologação do processo licitatório os demais documentos da fase de planejamento que não integrem este edital serão publicados no PNCP)

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto deste certame é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviços que utilizam a tecnologia RFID (Identificação por Rádio Frequência) para modernização da Gestão Patrimonial da

1.2. Justiça Federal no Ceará, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, segundo quantidades abaixo:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO
GRUPO I - itens 1 a 10			
1	Unid	1	Coletor de dados móvel RFID com display, software, câmera/scanner integrados em um único equipamento – GARANTIA 12 MESES - CATMAT 603949
2	Unid	14	Leitor de dados móvel RFID, capaz de se conectar com equipamentos por Bluetooth e cabo USB – GARANTIA 12 MESES - CATMAT 234534
3	Unid	1	Leitor de mesa USB RFID UHF- GARANTIA 12 MESES -CATMAT 234534
4	Unid	1	Impressora RFID para etiquetas metálicas e não metálicas- GARANTIA 12 MESES - CATMAT 270200
5	Unid	23.000	Etiquetas metálicas impressas e gravadas RFID- GARANTIA 12 MESES - CATMAT 603239
6	Unid	1.000	Etiquetas metálicas virgens- GARANTIA 12 MESES CATMAT 603239
7	Unid	10	Rolo Ribbon de resina compatível com a impressora de etiquetas metálicas e não metálicas - CATMAT 617729
8	Unid	40	Antena integrada de 7,5 dBi, distância média de leitura de 5 m, potência máxima de 26dbm, comunicação Wi-Fi em modo AP ou ST, 1 GP/O de saída, 2 GP/O Entrada, RTC, Cartão SD, Webservices Rest API JSON, frequência de operação de 902 a 907 e 915,5 a 928Mhz, suporte articulado para paredes. GARANTIA 12 MESES- CATMAT 474329
9	Serviço	1	Aplicação de softwares (mobile e web) da gestão das ferramentas RFID com disponibilização de código fonte, licença de uso e suporte técnico por 36 meses. - CATMAT 26972
10	Unid	1	Treinamento prático de multiplicadores - CATMAT 20052
Grupo II – item 11			
11	Serviço	1	Serviço de integração dos softwares disponibilizados com o sistema de gestão patrimonial interno - CATMAT 26972

- 1.3. Este Edital estabelece os requisitos para participação no registro de preços, mediante pregão eletrônico, o critério que será adotado para o julgamento das propostas e as condições das contratações futuras, se for o caso, da(s) empresa(s) cujos preços forem registrados.

- 1.4. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.5. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de **R\$ 1.185.421,44(Um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme documentos anexados aos autos. **O preço máximo unitário está discriminado no ANEXO II - Preços de Referência.**
- 1.6. Após assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a contratação dar-se-á mediante a formalização de **Instrumento Contratual**, nos termos do art. 95, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 1.7. O registro dos preços não se constitui em obrigação de aquisição de qualquer quantidade registrada, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição de quaisquer itens ou outro registro de preços.
- 1.8. Em igualdade de condições, fica assegurado ao licitante que tenha seu preço inicialmente registrado o direito de preferência se a Administração decidir realizar licitação específica para aquisição ou decidir adquirir de registro de preços posterior.
- 1.9. Para todos os efeitos serão válidas, dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, as comunicações enviadas através de ofício, com ou sem AR, fax ou endereço eletrônico, sendo de inteira responsabilidade da empresa registrada a atualização de seus dados para comunicações.
- 1.10. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no **SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DO GOVERNO FEDERAL**. e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

- 2.5.8. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e ANTECEDERÁ A FASE DE JULGAMENTO.**

- 3.1.1. Após a fase de lances, os licitantes serão convocados a apresentar, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

4. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. *valor unitário e total do item;*
 - 4.1.2. *Marca e fabricante;*
 - 4.1.3. *Modelo e versão;*
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Preço de Referência.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa, **ABERTO E FECHADO**, sendo o controle da fase de lances automatizado pelo [SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL](#), e acompanhado pelo pregoeiro.
- 5.8. O modo de disputa aberto e fechado, será regido conforme as etapas indicadas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, inclusive no que diz respeito aos critérios de desempate e preferências legais, sendo estes critérios e procedimentos inseridos na configuração do SISTEMA DE COMPRAS, pelos gestores de compras.

- 5.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.10.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.11.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.11.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.11.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.11.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 5.12. Quando cabível, poderá aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto nº 11.890/2024
- 5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.13.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.13.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.13.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.19. Após a análise da proposta e da planilha de custos, será exigida Prova de Conceito, em que será testada a eficácia dos bens ofertados. Para o caso de NÃO APROVAÇÃO na Prova de Conceito, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, serão chamados os demais classificados, respeitando a ordem de classificação.
- 6.20. A prova de conceito seguirá os procedimentos previstos no termo de referência, item 3.4 e subitens.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*
- 7.8.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia será disponibilizado pela Administração até 02 (dois) dias úteis antes da data estipulada para a abertura do certame, devendo ser previamente agendada, no horário compreendido entre 10 e 16 horas, de segunda a sexta-feira, diretamente com Seção de Patrimônio e Almojarifado através do telefone (85) 3521-2724, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*
- 7.8.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)
- 7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

- 9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 9.7. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 9.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.8.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Declarado o julgamento da proposta ou da habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão

de fases, da ata de julgamento.

- 10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.
- 10.5. A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.
- 10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à UNIÃO.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, *pele endereço eletrônico licitacoes.nufip@jfce.jus.br*.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ifce.jus.br/documentos/licitacoes/> - [Licitações – Portal JFCE](#)

Fortaleza, 19 de novembro de 2024.

GEOVANI COSTA BEZERRA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90036/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviços que utilizam a tecnologia RFID (Identificação por Rádio Frequência) para modernização da Gestão Patrimonial da Justiça Federal no Ceará.

Este objeto será realizado através de procedimento licitatório, para formalizar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja modalidade será o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição tem como objetivo desenvolver o gerenciamento patrimonial, contagem e rastreamento de bens de forma célere, visando o aprimoramento da eficiência e agilidade nos trabalhos patrimoniais e possibilitando o controle adequado dos bens, de forma em que haja o aproveitamento do tempo e dos recursos de mão de obra.

O uso da tecnologia RFID será um importante aliado para o GEAFIN na realização do inventário e levantamento de bens, proporcionando uma otimização significativa na coleta e processamento de informações em tempo real. Esse recurso contribuirá para a melhoria das atividades de suporte, permitindo um aprimoramento na gestão das demandas patrimoniais por meio da modernização dos processos administrativos e operacionais, impulsionada pela inovação tecnológica.

Ademais, cabe ressaltar que a Gestão Patrimonial desta Unidade Judiciária tem o objetivo de promover uma modernização em sua área de atuação. Um ponto essencial é a atualização do sistema de tombamento que atualmente funciona por meio de plaquetas metálicas que têm se mostrado ineficaz no controle dos bens patrimoniais. Dessa forma, em busca de uma solução tecnológica mais moderna e eficiente foi elaborado o relatório, que consta no PA. 0003916-55.2023.4.05.7600 doc. 4415656 que trata sobre a tecnologia RFID (Identificação por Rádio Frequência). Tal sistema é composto, basicamente, de uma antena que faz a leitura do sinal de uma etiqueta, por meio de rádio frequência, e transfere a informação para um dispositivo leitor. Para tanto, esta tecnologia necessita de alguns equipamentos que permitam sua implantação como: as etiquetas, a impressora, os leitores, o ribbon e outros. Nesse sentido, mostra-se necessária a contratação de uma empresa especializada nos serviços e fornecimentos que envolvem a tecnologia RFID.

Por fim, enfatizamos que a contratação requerida possui o escopo de modernizar o controle físico dos bens permanentes de modo a desenvolver um gerenciamento adequado, no sentido de contar com um sistema de logística e de auxílio ao sistema interno de controle patrimonial que permita a contagem e rastreamento destes itens de forma segura e célere, visando aprimorar a eficiência e agilidade nos trabalhos dos setores envolvidos, o que possibilita a gestão adequada dos bens permanentes, com vistas ao melhor aproveitamento do tempo e dos recursos humanos disponíveis.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA

SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE IDENTIFICAÇÃO POR RÁDIO FREQUÊNCIA RFID				
Lote	Item	Qtd	Und.	Descrição
	1	1	Unid	Coletor de dados móvel RFID com display, software, câmera/scanner integrados em um único equipamento – GARANTIA 12 MESES - CATMAT 603949
	2	14	Unid	Leitor de dados móvel RFID, capaz de se conectar com equipamentos por Bluetooth e cabo USB – GARANTIA 12 MESES - CATMAT 234534
	3	1	Unid	Leitor de mesa USB RFID UHF- GARANTIA 12 MESES -CATMAT 234534
	4	1	Unid	Impressora RFID para etiquetas metálicas e não metálicas- GARANTIA 12 MESES - CATMAT 270200
	5	23.000	Unid	Etiquetas metálicas impressas e gravadas RFID- GARANTIA 12 MESES - CATMAT 603239
	6	1.000	Unid	Etiquetas metálicas virgens- GARANTIA 12 MESES CATMAT 603239
	7	10	Unid	Rolo Ribbon de resina compatível com a impressora de etiquetas metálicas e não metálicas - CATMAT 617729
	8	40	Unid	Antena integrada de 7,5 dBi, distância média de leitura de 5 m, potência máxima de 26dbm, comunicação Wi-Fi em modo AP ou ST, 1 GP/O de saída, 2 GP/O Entrada, RTC, Cartão SD, Webservices Rest API JSON, frequência de operação de 902 a 907 e 915,5 a 928Mhz, suporte articulado para paredes. GARANTIA 12 MESES- CATMAT 474329
Lote 1	9	1	Serv.	Aplicação de softwares (mobile e web) da gestão das ferramentas RFID com disponibilização de código fonte, licença de uso e suporte técnico por 36 meses. CATMAT 26972

	10	1	Unid.	Treinamento prático de multiplicadores - CATMAT 20052
Lote 2	11	1	Serv.	Serviço de integração dos softwares disponibilizados com o sistema de gestão patrimonial interno - CATMAT 26972

3.1.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

3.1.2 Existindo qualquer divergência na descrição dos materiais, prevalece o que consta no item 3.2 (Da Descrição Detalhada).

3.2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA

A descrição da solução tecnológica como um todo é composta de equipamentos (coletores, leitores e impressora), aplicações e etiquetas que possibilitem a realização de leitura, levantamentos, tratamento de dados, relatórios e comunicação entre sistemas. Dessa forma, a solução deverá guardar compatibilidade entre os equipamentos, materiais e softwares empregados.

Ressalta-se que ela é composta por leitores móveis, etiquetas e impressora para bens, que possibilitem a realização de leitura em massa para inventário de todos os bens de uma determinada área por varredura, após a devida fixação da etiqueta no bem patrimonializado.

Ademais, a solução deverá disponibilizar software que integre com o sistema vigente de controle patrimonial interno ou outro que venha a substituí-lo durante a vigência contratual, com a possibilidade de sincronização de informações e dados.

O objeto deste contrato não engloba o serviço de taguemento /etiquetamento dos bens patrimonializados na JFCE. No entanto, inclui treinamento dos servidores e colaboradores indicados.

3.2.1. Item 01 - Coletor de dados móveis RFID com display, software, câmera/scanner integrados em um único equipamento deverá atender as seguintes exigências:

- Possuir características de uso portátil, com dimensões não superiores a 30 centímetros de comprimento;
- Display colorido com resolução mínima QVGA de 320 x 240 pixels, sensível ao toque (touch screen) e iluminado para locais de baixa iluminação;
- Capacidade de realizar leitura e gravação não direcional das etiquetas (metálicas e não-metálicas) em massa;

- Memória ROM de, no mínimo, 3 GB;
- Antena interna de longa distância que tenha capacidade de realizar leitura de tags de RFID a uma distância de 3 metros ou superior (de acordo com especificação técnica fornecida pelo fabricante);
- Bateria recarregável li-ion, com no mínimo 4400 mAh, com fornecimento de duas baterias extras e base para carregamento;
- Sistema Operacional Android 4.4 ou superior atualizado, compatível, em termos de comunicação, com sistemas operacionais iOS 8 ou Android 4.4 ou superiores;
- Capacidade de realizar leituras de códigos de barras 1D/2D;
- Padrão RFID: EPC Class 1 Gen2; EPC Gen2 V2; ISO-18000-63;
- Deverá vir acompanhado de câmera integrada ou scanner integrado que permita associar imagem fotográfica aos dados coletados;
- Proteção à água e poeira que atendam no mínimo ao nível IP52 da tabela IP (Índice de Proteção - NBR IEC 60529);
- Taxa de leitura mínima de 700 tags/segundo (de acordo com especificação técnica fornecida pelo fabricante);
- Conectividade mínima: Wi-Fi e Bluetooth;
- Frequência homologada pela ANATEL.

3.2.2. Item 02 - Leitor de dados móvel RFID, capaz de se conectar com equipamentos por Bluetooth e cabo USB, deverá atender as seguintes exigências:

- Possuir características de uso portátil, com dimensões em centímetros não superiores a 28 de comprimento;
- Capacidade de realizar leitura e gravação não direcional das etiquetas em massa;
- Antena interna que tenha capacidade de realizar leitura de tags de RFID a uma distância de 1,5 metro ou superior;
- Bateria recarregável li-ion, com no mínimo 2300mAh;
- Padrão RFID: EPC Gen2 (ISO 18000-6C); ISO 18000-6B;
- Sistema Operacional compatível com Windows Android ou iOS;
- Conectividade mínima: Bluetooth e USB;
- Frequência homologada pela ANATEL.

3.2.3. Item 03 - Leitor de mesa USB RFID UHF, deverá atender as seguintes exigências:

- Suporte no mínimo os protocolos EPCGlobal Gen2 (ISO 18000-6C) EPCGlobal Gen2 V2 (ISO 18000-63)

- Distância de leitura 70 cm ou maior
- Aceite no mínimo as Codificação RF Frequency Hopping / PR-ASK / M2, M4, M8
- Opere nos Sistema Operacionais (Windows, Mac e Linux)
- Conector USB
- Programação Utilizando o Modo Transparente, o leitor passa a responder a um Software que utiliza a Mercury API e possui funcionalidades de leitura e gravação de tags
- Regulamentado pela ANATEL (BR) 915 - 928 MHz
- Interface de usuário USB HID teclado; USB Serial CDC
- Ganho 2.1 dBi Polarização Circular (RHCP)
- Backscatter Link Frequency 250 kHz

3.2.4. Item 04 - Impressora RFID para etiquetas metálicas e não-metálicas, deverá atender as seguintes exigências:

- Compatível com a tecnologia RFID: UHF RFID (ISO18000-6 Type C), HF/NFC RFID (ISO/IEC 15693 or ISO/IEC 14443 Type A);
- Método de Impressão: Transferência térmica e direta;
- Método de Gravação: a impressora deve permitir gravação SHORT PITCH com antena na parte superior, permitindo assim gravação de tags RFID metálicas flexíveis compatíveis com este edital, sem a necessidade de GROUND PLANE na tag;
- Com alimentação lateral para carregamento simplificado das etiquetas e ribbons;
- Conectividade mínima: USB 2.0, Bluetooth 3.0 e Wi-Fi;
- Display com função touch screen para verificação dos status de impressão e configurações.
- Compatível com etiquetas com até 104mm de comprimento;
- Com velocidade de impressão de 254 mm por segundo na resolução de 203 dpi;
- CPU e Memória; Dual CPU CPU1: 2GB Flash, 256MB RAM, CPU2: 4MB Flash, 64 MB RAM;
- Sensores de etiquetas transmissivos e refletivos;
- Capaz de realizar gravação de tecnologia RFID compatível com tags UHF EPC Gen 2, com destacador de etiquetas;
- Capacidade para imprimir em etiquetas de uso geral e em etiquetas metálicas.

3.2.5. Item 05 - Etiquetas metálicas impressas e gravadas RFID, deverá atender as seguintes exigências:

- Etiquetas RFID para bens metálicos;

- Compatíveis com a tecnologia RFID, protocolo EPC Class 1 Gen2v2;
- Configuração de memória/chip: Monza R6-P, EPC: 128 (96) bits; User: 32 (64) bits; UTID: 48 bits;
- Otimizada para aplicação tanto em materiais metálicos quanto não metálicos;
- Possibilidade de receber impressão térmica ou direta no seu verso com as informações patrimoniais padrões contidos no sistema de geração de etiquetas (Número de tombamento, código de barras e símbolos - brasão da JFCE);
- Distância nominal de leitura (Read Range) de até 02 metros (de acordo com especificação técnica fornecida pelo fabricante);
- Medidas máximas: 100mm de comprimento x 40mm de largura x 1mm de espessura;
- Grau de proteção: IP68;
- As etiquetas deverão ser entregues gravadas, em preto e branco, com as informações solicitadas pela JFCE. Na etiqueta RFID deverá ser incluída a numeração de tomo atualmente utilizada nos bens da JFCE.
- Deverá ser disponibilizado modelo das etiquetas para gravação nas tags metálicas virgens.
- Quantidade mínima de etiquetas para fornecimento por solicitação da contratante: 50 (cinquenta) unidades.
- Será fornecido pela contratante relação dos bens com todos os dados inerentes ao cadastramento junto ao sistema RFID.
- As tags impressas deverão ser organizadas e separadas pela contratada por lotação/unidade, em ordem crescente de tombamento, a fim de facilitar a conferência do material adquirido.

3.2.6. Item 06 - Etiquetas metálicas virgens, deverá atender as seguintes exigências:

- Etiquetas RFID para bens metálicos:
- Compatíveis com a tecnologia RFID, protocolo EPC Class 1 Gen2v2;
- Configuração de memória/chip: Monza R6-P, EPC: 128 (96) bits; User: 32 (64) bits; UTID: 48 bits;
- Otimizada para aplicação tanto em materiais metálicos quanto não metálicos;
- Que tenham possibilidade de receber impressão térmica ou direta no seu verso com as informações patrimoniais padrões contidos no sistema de geração de etiquetas (Número de tombamento, código de barras e símbolos);
- Distância nominal de leitura (Read Range) de até 02 metros (de acordo com especificação técnica fornecida pelo fabricante);
- Medidas máximas: 100mm de comprimento x 40mm de largura x 1mm de espessura;
- Grau de proteção: IP68.

- Quantidade mínima de etiquetas para fornecimento por solicitação da contratante: 50 (cinquenta) unidades.

3.2.7. Item 07 - Rolo Ribbon de resina compatível com a impressora e etiquetas dos itens 4 a 7, deverá atender as seguintes exigências:

- Ribbon de resina, compatível com a impressora RFID referida no item 04 e com as etiquetas que atendam às especificações do item 5 a 6.

3.2.8. Item 08 - Antena integrada - Suporte Articulado para Paredes

- Antenas integradas com suporte articulado para paredes em locais estratégicos para a captação de entrada e/ou saída de bens patrimoniais em tempo real.
- Atender aos requisitos de leitura/captação de dados: suporte a tecnologia RFID com capacidade de leitura de etiquetas (TAG), alcance nominal de leitura de radiofrequência atingindo, no mínimo distancias de 2,5 metros;
- Em razão da utilização prevista, a polarização das antenas deverá ser preferencialmente do tipo omnidirecional (polarização circular) e compatível com as antenas inseridas nas etiquetas;
- As licenças dos softwares instalados nas antenas, bem como as licenças de qualquer outro componente necessário ao funcionamento da solução, serão providas pelo contrato;
- As antenas deverão vir acompanhadas de todos os componentes de software e hardware que possibilitem a sua conexão com a rede wireless;

3.2.9. Item 09 - Aplicação de softwares (mobile e web) da gestão das ferramentas RFID com disponibilização de código fonte, deverá atender as seguintes exigências:

- Realização de tarefa de inventário, total ou parcial, com impressão dos Termos de Responsabilidade com espaços para assinatura dos responsáveis, por cada unidade e localidade da JFCE, comparando a lista do inventário importada do sistema de controle patrimonial com os itens encontrados fisicamente durante o processo de varredura do ambiente, relacionando tudo aquilo que foi encontrado, as pendências dos materiais não encontrados, assim como os bens que foram encontrados, mas que pertencem à outra localidade;
- Exibir no coletor/leitor, quando da leitura de um item em consulta, todas as informações importadas do sistema patrimonial interno;
- Emitir relatório de inventário, por unidade de localidade, contendo as informações relativas aos bens que foram localizados, os não localizados e os localizados não pertencentes à localidade inventariada, contendo ainda informações relativas à data, horário e operadores que realizaram o inventário.
- O relatório emitido deverá ser exportado por PDF e excel, para impressão e edição, com a opção de ser encaminhado por e-mail, assim como ficar salvo na aplicação da solução e ainda ser exportado para o sistema de gestão patrimonial interno.

- Adicionar o registro de um item ou de um endereço por meio de RFID, código de barras ou inserção manual pelo inventariante/operador, possibilitando, mediante senha do operador, o acréscimo de informações patrimoniais a TAGs específicas;
- Os softwares devem ser também compatíveis com os coletores fornecidos bem como, o software do leitor deverá ser compatível com sistema de controle patrimonial interno.
- Os softwares devem ser compatíveis com as plataformas iOS, Android e Windows;
- As licenças dos softwares fornecidos deverão ser de uso perpétuo para a Justiça Federal;
- É importante ressaltar que a aplicação RFID não tem o intuito de substituir o sistema de gestão patrimonial interna. O objetivo do software interligado à tecnologia RFID que deverá ser fornecido é a capacidade de realizar a tarefa de inventário, sincronizando com o sistema de controle patrimonial para importar a relação atualizada dos bens patrimoniados e, por meio da varredura com os coletores, verificar pela leitura em massa e à distância, os bens que estão em determinado ambiente, comparando o que foi encontrado através da leitura por RFID com o que está localizado no sistema de gestão patrimonial interno, emitindo relatórios de inventário, que serão exportados em PDF ou Excel permitindo a impressão e edição, envio por e-mail e ainda para o sistema de gestão patrimonial interno.
- Comunicar-se com a base de dados central em tempo real por meio de conexão via internet, rede corporativa, GPRS (obrigação da contratante) ou wi-fi. Permitir o trabalho off-line e o armazenamento de até cem mil linhas, na memória interna dos dispositivos de processamento móvel conectados aos leitores RFID UHF. Permitir o envio de todos os dados armazenados off-line ao servidor central assim que restabelecida a conexão;
- Permitir a identificação das características individuais de cada ativo, apenas clicando no bem patrimonial ao qual se deseja consultar, alterar características, verificar a situação atual, inserir observações;
- Realizar junto ao software do RFID o cadastramento de todos os bens da Justiça Federal (Média de 20.000 bens) e deverão constar as seguintes especificações: Unidade, descrição do bem, responsável, nº do tombamento, número de série;
- Cada leitor deverá dispor de um software mobile;
- A contratada responderá por todos os vícios e defeitos relacionado à aplicação dos softwares e todas e quaisquer licenças necessárias para o pleno funcionamento da solução implantada e atualização das mesmas, devendo manter seu pleno funcionamento, suas funcionalidades e integração garantidas pela empresa fornecedora por até 12 meses;
- No momento em que a contratante verificar algum problema/erro relacionado aos serviços prestados nesta contratação, a contratada será acionada e deverá atender ao pedido de verificação em até 24 (vinte e quatro) horas e a resolução definitiva em até 72 (setenta e duas horas).
- O software web, aplicações, extensões e o banco de dados respectivo deverão ser armazenados em máquinas virtuais nos servidores da JFCE, devendo a empresa contratada realizar as devidas atualizações quando houver novas versões.

- Deverá ser fornecido inicialmente usuário com nível de administrador para cadastros dos usuários, com respectivos níveis, que utilizarão o sistema.

3.2.10. Item 10 - Treinamento prático de multiplicadores

- Deverá a contratada, providenciar treinamento operacional do sistema para até 15 (quinze) pessoas, a serem indicadas pela contratante;
- A carga horária total deverá ser de 16 (dezesesseis) horas;
- O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, nas próprias dependências da contratante, de forma presencial, podendo ser transmitido online para outros servidores, tendo início em até 05 (cinco) dias corridos após aceite definitivo da instalação ou em outra data a ser combinada com a contratante;
- A contratada deverá arcar com as despesas para realização do treinamento, incluindo material didático, ambiente virtual (se necessário), apostilas, instrutores (honorários, passagens, diárias e deslocamentos) e quaisquer outras diretas ou indiretas;
- Durante o treinamento deverá ser entregue aos alunos apostila impressa contendo o manual de utilização dos equipamentos e apresentação do treinamento em formato digital;
- Após a conclusão do treinamento, todo o material didático distribuído será considerado propriedade da JFCE;
- A contratada deverá providenciar certificado para todos os participantes do treinamento.
- A contratada deverá realizar processo de avaliação no final do curso ministrado, no qual os participantes avaliarão o mesmo, quanto à qualidade do conteúdo, material didático, instrutor, recursos audiovisuais, entre outros;
- A JFCE se reserva o direito de não aceitar o treinamento ministrado ou seus módulos e partes, caso eles não estejam aderentes ao conteúdo, à qualidade dos instrutores e demais requisitos anteriormente apresentados. Neste caso, a contratada deverá realizar novo treinamento, observando os requisitos não aceitos, sem ônus para a contratante.
- Durante o treinamento deverão ser ensinadas as práticas e abordadas as seguintes tarefas, simulando o ambiente real: Como incluir bem no sistema (software) RFID, como fazer alteração, exclusão, impressão e fixação das etiquetas sobre os bens patrimoniados e realização de teste de leitura com emissão do relatório de inventário daquele ambiente.

3.2.11. Item 11 - Serviço de integração dos softwares disponibilizados com o sistema de gestão patrimonial interno

- O objetivo deste serviço é realizar a customização do software dos coletores para adequar-se ao domínio do sistema de gestão patrimonial interno da JFCE, promover a interoperabilidade da solução com o referido sistema e configurar os coletores fornecidos

para entrada em produção. A aplicação da solução RFID deverá ser capaz de sincronizar com o sistema interno, ou outro que a JFCE venha a utilizar, recebendo do mesmo a relação completa e atualizada de todos os bens patrimoniados da JFCE, contendo informações referentes à localidade e identificadores de cada bem, para fins de realizar a atividade de conferência patrimonial de cada localidade em que se pretende realizar o inventário. Deverá também a solução ter a capacidade de exportar os dados coletados para o sistema de gestão patrimonial interno, ou outro que a JFCE venha a utilizar, informando a relação dos bens lidos e possíveis atualizações de informações patrimoniais gravadas pelos coletores;

- A integração da aplicação do coletor com o sistema de controle patrimonial deverá adequar-se ao domínio da JFCE, promover a interoperabilidade da solução com o sistema de gestão patrimonial interno, ou outro sistema que a JFCE venha adotar durante a vigência do contrato, e configurar os coletores fornecidos para entrada em produção;
- A integração da aplicação do coletor com o sistema de controle patrimonial deverá ser bidirecional, pois há dados que precisam ser transportados da solução fornecida pela contratada para o sistema do contratante e dados que precisam ser transportados do sistema do contratante para a solução da contratada; Notadamente a importação dos bens patrimoniados, com suas especificações, dados patrimoniais e de localidade e a exportação dos dados de leitura e relatórios de bens inventariados localizados pelo RFID.
- A integração deverá ocorrer de forma que não haja qualquer tipo de ajuste manual. Sendo assim, à contratada não terá direito ao pagamento deste item, caso a solução de integração necessite de algum tipo de ajuste manual.

3.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. A contratada deverá desenvolver as atividades preliminares exigidas na execução dos serviços, incluindo vistoria e estudo prévio das instalações, bens patrimoniados e sistemas de controle patrimoniais vigentes da JFCE, possibilitando assim que tenham pleno conhecimento das estruturas e integração;

3.3.2. Obedecer para todas as instalações e serviços as normas vigentes estabelecidas pela ABNT;

3.3.3. Responsabilizar-se pela completa execução dos serviços e fornecimentos, ou seja, todos os custos necessários à instalação dos equipamentos, tags e integração com o sistema patrimonial vigente.

3.4. DA PROVA DE CONCEITO PARA ACEITAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.4.1. O licitante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá descrever, em sua proposta, marca e modelo dos bens ofertados, bem como, encaminhar catálogos dos itens para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas;

3.4.2. Após a análise da proposta e da planilha de custos, será exigida Prova de Conceito, em que será testada a eficácia dos bens ofertados. Para o caso de NÃO APROVAÇÃO na Prova de

Conceito, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, serão chamados os demais classificados, respeitando a ordem de classificação;

3.4.3. A prova de conceito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias a contar da comunicação do pregoeiro, no Edifício-Sede da Justiça Federal em Fortaleza – EDIRB Edifício Raul Barbosa, localizado na Praça Murilo Borges, s/n, centro.

3.4.4. A Prova de Conceito deverá ser agendada por meio do endereço eletrônico patrimonio.nufip@jfce.jus.br; através de mensagem contendo no assunto “Agendamento referente à realização da Prova de Conceito – RFID”. O horário para realização será das 10h às 16h30. O agendamento deve ser realizado até 2 (dois) dias úteis anterior à realização da Prova.

3.4.5. Os equipamentos que serão utilizados na prova de conceito serão analisados pela equipe técnica que emitirá parecer em até 72 (setenta e duas) horas, em que constará aprovado ou reprovado, levando em consideração as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

3.4.6. A prova conceito não acarretará nenhum custo por parte da contratante e não vincula a contratação.

3.4.7. A prova de conceito será realizada da seguinte forma:

3.4.7.1. Inventário de Sala

a) Será fornecida uma sala com 50 itens a serem inventariados e a empresa deverá, utilizando somente os equipamentos e materiais ofertados, cadastrar os 50 itens em sua aplicação, imprimir as 50 etiquetas com a impressora fornecida, taguear os itens com suas correspondentes TAG, realizar a tarefa de inventário daquele ambiente utilizando o coletor ou leitor, emitindo, por fim, o relatório de inventário daquele ambiente teste;

b) o fornecedor deverá realizar o cadastro dos bens disponibilizados em sua aplicação, imprimir 50 etiquetas do tipo metálica e afixar essas etiquetas nos bens disponibilizados na sala onde será realizado o teste. O local de fixação ficará a cargo do fornecedor, não podendo causar prejuízo no uso do bem. Estas etiquetas devem estar numeradas de 00000001 a 00000050 e conter o símbolo da JFCE e devem corresponder aos bens em que foram afixadas, com a informação sucinta do tipo de bem em que foram afixadas e de sua localização. Dos 50 itens, 45 itens devem ser cadastrados como localizados na sala AMBIENTE TESTE JFCE e 05 itens devem ser cadastrados com a localidade EDIRB- SEÇÃO DE PATRIMÔNIO. Exemplo: uma cadeira na sala deverá receber uma numeração fictícia e ter um RFID correspondente, de forma que no momento da realização do teste seja possível verificar que aquela cadeira teve sua tag lida pelo coletor e que de fato corresponde à cadeira e sua localidade;

c) Após o cadastro dos bens, impressão das tags e correspondente tagueamento dos bens, a fornecedora deverá iniciar a tarefa de inventário da sala, tendo o tempo limite de 5 minutos entre o início e o fim da varredura. Durante esta tarefa, o operador do coletor poderá se movimentar livremente pela sala, respeitando os limites mínimos de distância entre o coletor e a TAG; até 05 itens poderão ser retirados da sala, aleatoriamente e à escolha da comissão avaliadora, para fins de verificação de acurácia da solução;

d) Após a finalização da leitura, ou do tempo limite, a fornecedora deverá informar que encerrou a varredura e emitir o relatório de inventário daquele ambiente, relacionando todos os itens que

foram encontrados ou não durante a varredura, bem como aqueles que foram encontrados, mas que são pertencentes a outra sala;

e) A leitura deverá ser realizada a uma distância mínima de 1,5 metros entre o coletor e a etiqueta para materiais metálicos. Etiquetas que não forem lidas a essa distância mínima serão consideradas como REPROVADAS.

f) Após a impressão, deverá ser verificado se a impressão na TAG está legível e devidamente fixada à etiqueta, sendo realizado um teste tátil demonstrando que a tinta não saiu ou que não houve deformação na impressão. Etiquetas que borrarem ou que não estejam legíveis após a impressão e testes tácteis serão consideradas REPROVADAS.

g) Etiquetas que forem lidas incorretamente, ou que não corresponderem ao bem cadastrado, também serão consideradas REPROVADAS.

h) Após a emissão do relatório de inventário, será verificada a quantidade de itens reprovados, de acordo com o gabarito do ambiente teste e dos critérios aqui estabelecidos.

i) Entre 2% e 10% de itens reprovados, será possibilitada à fornecedora substituir as TAGs reprovadas e realizar novo teste de varredura de todos os itens do ambiente de teste. Alcançando o limite máximo de 5% de itens reprovados, na segunda varredura, a solução será considerada como APROVADA. Erros superiores a 5%, será estabelecido o critério do item e.

j) Entre 10% e 15% de itens reprovados, a empresa poderá repetir o teste em até 48 horas, refazendo todo o procedimento, desde o item d. Na segunda tentativa completa, não atingindo os níveis de aprovação, a solução será considerada NÃO APROVADA.

k) Acima de 15% de itens reprovados, a solução será considerada NÃO APROVADA.

l) Abaixo de 2% de itens reprovados, a solução será considerada APROVADA.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

4.1. Atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviços compatíveis com características semelhantes e em quantidades de pelo menos 20% (vinte por cento) ao objeto deste Termo de Referência;

4.2. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), contendo a identificação do signatário, deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante e a satisfação do contratante;

4.3. Os documentos acima poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório, não se admitindo fotocópias feitas em papel termo sensível (fac-símile);

4.4. Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer dos documentos exigidos na fase de habilitação deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no subitem anterior;

4.5. A licitante deverá apresentar Certificação da ANATEL referente aos leitores dos equipamentos RFID.

5. DO PRAZO E LOCAL

5.1. Do Prazo:

5.1.1. Do Cronograma:

Item	Evento	Prazo Máximo
1	Convocação para Assinatura do contrato	Dia D
2	Assinatura do contrato	Dia D + 5 dias da convocação
3	Ordem de Serviço	A definir
4	Instalação, configuração, execução dos serviços	30 dias após a emissão da ordem de serviço
5	Emissão do Termo de Aceite Provisório dos produtos	Dia do recebimento do produto + 5 dias
6	Emissão do Termo de Aceite Definitivo do serviço / produtos	Dia do recebimento do serviço/produto + 10 dias
7	Entrega dos produtos	Um dia após o envio da Nota de empenho ou Ordem de serviço + 30 dias

5.1.2. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato. Nesse prazo ocorrerá a entrega dos equipamentos e bens e o cadastro de todos os bens no banco de dados do software do RFID.

5.2. Do Local:

5.2.1. A execução dos serviços deverá ser realizada no Prédio Sede da JFCE- EDIRB preferencialmente de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 10h às 17h.

5.2.2. O referido prédio fica localizado na Rua Assunção nº 118, centro, Fortaleza-CE;

5.2.3. A contagem dos prazos deste cronograma, será considerada em dias corridos.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA

6.1. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

6.2. O prazo de garantia contratual dos materiais e serviços adquiridos será de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

6.3. A garantia dos leitores, coletores, impressora inclui o suporte de serviço e substituição de peças ou equipamentos necessários ao correto funcionamento da tecnologia objeto desta licitação sem ônus para contratante.

6.4. Em caso de substituição de algum material, eles deverão ser novos, de qualidade igual ou superior ao que foi contratado, e estar de acordo com as especificações,

6.5. Caso seja necessária a substituição de peças, as mesmas deverão ser novas e a contratada deverá providenciá-las em até 10 (dez) dias, caso não seja possível o atendimento do prazo a contratada deverá solicitar um novo prazo, sendo este justificado e por escrito, ficando a critério da Contratada o aceite do mesmo.

6.6. Descrever, quando cabível, a garantia dos equipamentos fornecidos.

6.7. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

7. DA VISTORIA

7.1. As licitantes poderão efetuar vistoria prévia das instalações existentes para o devido reconhecimento das condições em que se encontram, não podendo ser alegado desconhecimento das instalações em hipótese alguma.

7.2. A vistoria poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data estipulada para a abertura do certame, devendo ser previamente agendada, no horário compreendido entre 10 e 16 horas, de segunda a sexta-feira, diretamente com Seção de Patrimônio e Almoxarifado através do telefone (85) 3521-2724.

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O prazo de entrega do material será de 40 (dias) corridos, com início do prazo na data do recebimento da Nota de Empenho.

8.2 Por ocasião da entrega será emitido pelo CONTRATANTE, um “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, de acordo com o disposto no Artigo 140 da Lei 14.133/2021 e a CONTRATANTE disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise do material.

8.3 O recebimento do objeto desta licitação será feito pela Seção de Patrimônio, que verificará se o objeto entregue está de acordo com as especificações e condições contidas no Edital e com a proposta apresentada na licitação.

8.4 Caso os itens entregues sejam divergentes das descrições contidas no edital ou da proposta apresentada na licitação, o(s) servidor(es) deverá(ão) recusá-lo, incidindo a Contratada na penalidade aplicável.

8.5 Caso seja de interesse da Administração, poderá ser possibilitado ao fornecedor cujo material foi recusado nova oportunidade para entrega do material escoimado dos vícios e incompatibilidades apresentados em face do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

8.6 Sendo possibilitada a nova entrega referida no subitem anterior, a Contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação de tal oportunidade, para efetuar a nova entrega.

8.7 Em caso de nova entrega efetuada, novamente será emitido comprovante de recebimento provisório e a Contratante disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise do material.

8.8 Caso o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) do recebimento do material e/ou serviços, verifique(m) a sua perfeita compatibilidade com as exigências do edital e com a proposta apresentada quando da licitação, atestará o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da adjudicatária na nota fiscal apresentada pela empresa.

8.9 A responsável pelo recebimento e gestão do contrato ficará a cargo da servidora Simone Viana de Araújo, Seção de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº1918, e-mail: simone.araujo@jfce.jus.br , telefone (85) 3521-2724.

8. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.1. A gestão de contrato ficará a cargo da servidora Simone Viana de Araújo, Seção de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº1918, e-mail: simone.araujo@jfce.jus.br , telefone (85) 3521-2724.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento e Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais e serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, por meio de crédito em conta corrente em nome da contratada.

9.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.4. Os pagamentos encontram-se, ainda, condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

9.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista, bem como, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Contribuição Previdenciária.

9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à JFCE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

10.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas;
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 133 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido art. 125 da Lei Federal no 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual;
- 10.22. Entregar o manual impresso e em pdf de todos os equipamentos entregues na língua portuguesa.
- 10.22. Fornecer contato (e-mail, telefone e nome) do representante legal da empresa, bem como os canais de atendimento/suporte (telefone, e-mail, etc).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO e demais condições contidas no Termo de Referência.

Ainda será levado em consideração o art.26, da lei 14.133/2021:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

13. DO VALOR DO OBJETO

O valor médio global do objeto foi estimado em R\$ xx (xx), conforme pesquisa de mercado.

14. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação do objeto em questão espera-se que haja a modernização do sistema de tombamento e inventário de bens móveis que constam no patrimônio da Justiça Federal no Ceará com utilização da tecnologia RFID, conforme descrita no decorrer deste Termo de Referência.

15. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – IMR – ÍNDICES DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

15.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser prestados durante o horário comercial das 8 às 17h, de segunda a sexta feira, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Todos os prazos serão contabilizados a partir do recebimento da CONTRATADA, seja por e-mail de atendimento ou Protocolo de Atendimento fornecido por chamada ao serviço de atendimento;

15.2. Os serviços deverão ser prestados de forma a garantir a disponibilidade anual mínima em 95% (noventa e cinco por cento). Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4 (quatro) horas;

15.3. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA;

15.4. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do CONTRATANTE;

15.5. Os abatimentos, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, serão aplicados sobre o valor total mensal da fatura do mês das ocorrências documentadas pela fiscalização do CONTRATANTE, na fatura do mês;

15.6. As demais disposições sobre a aplicação dos Índices de Medição de Resultado e as sanções por descumprimento estão dispostas no Item 15 deste documento;

15.7. Os prazos para atendimento das solicitações do CONTRATANTE deverão atender aos estabelecidos a seguir:

15.7.1 Para entrega dos bens:

Atividade	Penalidade
Entrega com até 05 dias úteis de atraso.	Advertência

Entrega com mais de 5 dias até 10 dias úteis de atraso	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso.
Entrega com mais de 10 dias até 20 dias úteis de atraso	Multa de 0,75% sobre o valor do contrato por dia de atraso.
Entrega com mais de 20 dias de atraso	Poderá ser considerado inexecução total do objeto, estando a Contratada sujeita às demais Sanções Administrativas previstas neste Termo de Referência.

15.7.2 Para atendimento em garantia do software:

Falha	Descrição	Gravidade	Tempo de Início de Atendimento	Tempo de Solução	Penalidades
1	Falha que acarreta redução parcial das funcionalidades do software	Baixa	Em até 2 horas após o envio do e-mail solicitando o suporte.	24 Horas	1. Para atrasos de até 4 horas: Advertência por escrito. 2. Para atrasos maiores do que 4 horas: Multa de 1% sobre o valor do Item. Aplicação das penalidades previstas no Item 15 e subitens deste Termo de Referência.
2	Falha que acarreta redução da funcionalidade com os equipamentos	Baixa			
4	Falha que ocasiona indisponibilidade do acesso ao banco de dados	Média	Em até 2 horas após o envio do e-mail solicitando o suporte.	12 Horas	- Para atrasos de até 3 horas: Advertência por escrito. - Para atrasos maiores do que 3 horas: Multa de 1% sobre o valor do Item.
5	Falha que ocasione leitura/impressão	Média			

	incorreta dos dados				Aplicação das penalidades previstas no Item 15 e subitens deste Termo de Referência.
6	Falha que ocasione indisponibilidade do sistema	Alta	Em até 2 horas após o envio do e-mail solicitando o suporte.	8 horas	- Para atrasos de até 2 horas: Advertência por escrito. - Para atrasos maiores do que 2 horas: Multa de 1% sobre o valor do Item. Aplicação das penalidades previstas.
7	Falha que inconsistência geral dos dados	Alta			
8	Falha que ocasione indisponibilidade total do banco de dados	Alta			

15.7.3 Para atendimento em garantia dos equipamentos (coletor, leitor, impressora, etiquetas e antenas):

15.7.3.1 A solução de reparo deverá ser enviada por e-mail, pelo fiscal de contratos, para endereço eletrônico disponibilizado pela Contratada.

15.7.3.2 A Contratada deverá em até 10(dez) dias úteis, a contar de sua ciência, recolher o material defeituoso, fazer o reparo e devolver.

15.7.3.3 Na ocorrência de atrasos injustificados ou com justificativa não aceita pela Contratante, na devolução do objeto, serão aplicadas as seguintes punições:

Prazo de atraso	Punição
Até 2 dias úteis	Advertência por escrito
Entre 3 a 5 dias úteis	10% do valor do objeto defeituoso
Entre 6 a 10 dias úteis	15% do valor do objeto defeituoso
	Poderão ser consideradas como inexecução parcial do objeto, cabendo a incidência das penalidades descritas no item 15 e subitens deste TR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Atrasos maiores que 10 dias úteis	
-----------------------------------	--

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90036/2024

ANEXO II - PREÇOS DE REFERÊNCIA

P.A. 0001984-95.2024.4.05.7600

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO I - itens 1 a 10					
1	Unid	1	Coletor de dados móvel RFID com display, software, câmera/scanner integrados em um único equipamento – GARANTIA 12 MESES - CATMAT 603949	R\$ 14.596,35	R\$ 14.596,35
2	Unid	14	Leitor de dados móvel RFID, capaz de se conectar com equipamentos por Bluetooth e cabo USB – GARANTIA 12 MESES - CATMAT 234534	R\$ 13.712,50	R\$ 191.975,00
3	Unid	1	Leitor de mesa USB RFID UHF- GARANTIA 12 MESES -CATMAT 234534	R\$ 9.283,33	R\$ 9.283,33
4	Unid	1	Impressora RFID para etiquetas metálicas e não metálicas- GARANTIA 12 MESES - CATMAT 270200	R\$ 26.663,33	R\$ 26.663,33
5	Unid	23.000	Etiquetas metálicas impressas e gravadas RFID- GARANTIA 12 MESES - CATMAT 603239	R\$ 10,05	R\$ 231.150,00
6	Unid	1.000	Etiquetas metálicas virgens- GARANTIA 12 MESES CATMAT 603239	R\$ 9,55	R\$ 9.550,00
7	Unid	10	Rolo Ribbon de resina compatível com a impressora de etiquetas metálicas e não metálicas - CATMAT 617729	R\$ 470,33	R\$ 4.703,30
8	Unid	40	Antena integrada de 7,5 dBi, distância média de leitura de 5 m, potência máxima de 26dbm, comunicação Wi-Fi em modo AP ou ST, 1 GP/O de saída, 2 GP/O Entrada, RTC, Cartão SD, Webservices Rest API JSON, frequência de operação de 902 a 907 e 915,5 a 928Mhz, suporte articulado para paredes. GARANTIA 12 MESES- CATMAT 474329	R\$ 13.249,67	R\$ 529.986,80

9	Serviço	1	Aplicação de softwares (mobile e web) da gestão das ferramentas RFID com disponibilização de código fonte, licença de uso e suporte técnico por 36 meses. - CATMAT 26972	R\$ 106.813,33	R\$ 106.813,33
10	Unid	1	Treinamento prático de multiplicadores - CATMAT 20052	R\$ 10.583,33	R\$ 10.583,33
SUBTOTAL GRUPO I					R\$ 1.135.304,77
11	Serviço	1	Serviço de integração dos softwares disponibilizados com o sistema de gestão patrimonial interno - CATMAT 26972	R\$ 50.116,67	R\$ 50.116,67
TOTAL DA DESPESA					R\$ 1.185.421,44

Fortaleza, 22 de outubro de 2024

Hermínia Lúcia Santos de Oliveira
Setor de Pesquisa e Certame

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90036/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual nº.
Endereço:	
Telefone:	Fax: (xx)
E-mail:	
Responsável Técnico:	

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 90036/2024**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura contratação** O objeto deste certame é o **registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviços que utilizam a tecnologia RFID (Identificação por Rádio Frequência) para modernização da Gestão Patrimonial da Justiça Federal no Ceará**, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, se for o caso.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO I - itens 1 a 10					
1	Unid	1	Coletor de dados móvel RFID com display, software, câmera/scanner integrados em um único equipamento – GARANTIA 12 MESES - CATMAT 603949	R\$	R\$
2	Unid	14	Leitor de dados móvel RFID, capaz de se conectar com equipamentos por Bluetooth e cabo USB – GARANTIA 12 MESES - CATMAT 234534	R\$	R\$

3	Unid	1	Leitor de mesa USB RFID UHF- GARANTIA 12 MESES -CATMAT 234534	R\$	R\$
4	Unid	1	Impressora RFID para etiquetas metálicas e não metálicas- GARANTIA 12 MESES - CATMAT 270200	R\$	R\$
5	Unid	23.000	Etiquetas metálicas impressas e gravadas RFID- GARANTIA 12 MESES - CATMAT 603239	R\$	R\$
6	Unid	1.000	Etiquetas metálicas virgens- GARANTIA 12 MESES CATMAT 603239	R\$	R\$
7	Unid	10	Rolo Ribbon de resina compatível com a impressora de etiquetas metálicas e não metálicas - CATMAT 617729	R\$	R\$
8	Unid	40	Antena integrada de 7,5 dBi, distância média de leitura de 5 m, potência máxima de 26dbm, comunicação Wi-Fi em modo AP ou ST, 1 GP/O de saída, 2 GP/O Entrada, RTC, Cartão SD, Webservices Rest API JSON, frequência de operação de 902 a 907 e 915,5 a 928Mhz, suporte articulado para paredes. GARANTIA 12 MESES- CATMAT 474329	R\$	R\$
9	Serviço	1	Aplicação de softwares (mobile e web) da gestão das ferramentas RFID com disponibilização de código fonte, licença de uso e suporte técnico por 36 meses. - CATMAT 26972	R\$	R\$
10	Unid	1	Treinamento prático de multiplicadores - CATMAT 20052	R\$	R\$
SUBTOTAL GRUPO I					R\$
11	Serviço	1	Serviço de integração dos softwares disponibilizados com o sistema de gestão	R\$	R\$

			patrimonial interno - CATMAT 26972		
TOTAL DA DESPESA					R\$

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90036/2024.

5 - Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos fornecimentos/serviços a executar.

6 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os **benefícios e os custos diretos e indiretos** que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

7 - Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005).

8 - Declaro que não será permitido qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.

9 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

10 - **Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde o produto será entregue.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11 - Declaro que nossa empresa **é/não** é optante do SIMPLES NACIONAL.

12 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, ____ de _____ de _____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90036/2024

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX- JFCE

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) da Secretaria Administrativa, **nos termos da Portaria nº 055/2023**, da Direção do Foro - JFCE, nos termos do que dispõem a Lei Federal n.º 14.133/2021, com o Decreto Federal 11.246/2022, Decreto Federal 11.462/2023, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, IN/SEGES/ME 73/2022 e suas alterações, resolve registrar os preços e demais condições resultados do **Pregão Eletrônico nº. 90036/2024 – RP, Processo Administrativo nº. 001984-95.2024.4.05.7600**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO I - itens 1 a 10					
1	Unid	1	Coletor de dados móvel RFID com display, software, câmera/scanner integrados em um único equipamento – GARANTIA 12 MESES - CATMAT 603949	R\$	R\$
2	Unid	14	Leitor de dados móvel RFID, capaz de se conectar com equipamentos por Bluetooth e cabo USB – GARANTIA 12 MESES - CATMAT 234534	R\$	R\$
3	Unid	1	Leitor de mesa USB RFID UHF- GARANTIA 12 MESES -CATMAT 234534	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4	Unid	1	Impressora RFID para etiquetas metálicas e não metálicas- GARANTIA 12 MESES - CATMAT 270200	R\$	R\$
5	Unid	23.000	Etiquetas metálicas impressas e gravadas RFID- GARANTIA 12 MESES - CATMAT 603239	R\$	R\$
6	Unid	1.000	Etiquetas metálicas virgens- GARANTIA 12 MESES CATMAT 603239	R\$	R\$
7	Unid	10	Rolo Ribbon de resina compatível com a impressora de etiquetas metálicas e não metálicas - CATMAT 617729	R\$	R\$
8	Unid	40	Antena integrada de 7,5 dBi, distância média de leitura de 5 m, potência máxima de 26dbm, comunicação Wi-Fi em modo AP ou ST, 1 GP/O de saída, 2 GP/O Entrada, RTC, Cartão SD, Webservices Rest API JSON, frequência de operação de 902 a 907 e 915,5 a 928Mhz, suporte articulado para paredes. GARANTIA 12 MESES- CATMAT 474329	R\$	R\$
9	Serviço	1	Aplicação de softwares (mobile e web) da gestão das ferramentas RFID com disponibilização de código fonte, licença de uso e suporte técnico por 36 meses. - CATMAT 26972	R\$	R\$
10	Unid	1	Treinamento prático de multiplicadores - CATMAT 20052	R\$	R\$
SUBTOTAL GRUPO I					R\$
11	Serviço	1	Serviço de integração dos softwares disponibilizados com o sistema de gestão patrimonial interno - CATMAT 26972	R\$	R\$
TOTAL DA DESPESA					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.

2.1.1. A validade do registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido do fornecedor, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), previsto na Portaria nº 6.432/2018, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1, 3.4.2 3.4.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.

3.6. Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

4.1. As quantidades previstas dos itens registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas nos termos do artigo 30 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES

Os pedidos de adesão deverão ser direcionados à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, telefone (85)3521.2791 e somente serão acatados se estiverem de acordo com os artigos 31 e 32 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Observar as penalidades constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Observar as disposições constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Patrimônio e Almojarifado através do telefone (85) 3521-2724.

8.1. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

8.2. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

8.3. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do e-mail.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, XX de XXXX de 2024.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

PELA(S) FORNECEDORA(S)

xxxxxxx
Diretor(a) da Secretaria Administrativa

Testemunha
Nome:
CPF:

XXXXXX
Representante Legal
Procurador
Testemunha
Nome:
CPF

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90036/2024

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA, COMO CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO SEI 1984-95.2024.4.05.7600.

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CGC/MF nº 05424487/0001-53, com sede instalada no Edifício Raul Barbosa, s/n, Praça Murilo Borges, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, **Sra. RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 055/2023 da Diretoria do Foro, publicada no Diário Eletrônico Administrativo nº 70.0/2023, de 14/04/2023, e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº, situada, CEP:,, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por, Sr., no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2024, realizado sob o Sistema de Registro de Preços e conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e, ainda, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação para fornecimento de equipamentos e serviços que utilizam a tecnologia RFID (Identificação por Rádio Frequência) para modernização da Gestão Patrimonial da Justiça Federal no Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrariem: O Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024 e seus anexo, a Proposta da Contratada e a Ata de Registro de Preços/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1. Da Descrição Resumida

SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE IDENTIFICAÇÃO POR RÁDIO FREQUÊNCIA RFID				
Lote	Item	Qtd	Und.	Descrição
Lote 1	1	---	Unid	Coletor de dados móvel RFID com display, software, câmera/scanner integrados em um único equipamento – GARANTIA 12 MESES - CATMAT 603949
	2	---	Unid	Leitor de dados móvel RFID, capaz de se conectar com equipamentos por Bluetooth e cabo USB – GARANTIA 12 MESES - CATMAT 234534
	3	---	Unid	Leitor de mesa USB RFID UHF- GARANTIA 12 MESES - CATMAT 234534
	4	---	Unid	Impressora RFID para etiquetas metálicas e não metálicas- GARANTIA 12 MESES - CATMAT 270200
	5	---	Unid	Etiquetas metálicas impressas e gravadas RFID- GARANTIA 12 MESES - CATMAT 603239

	6	- - -	Unid	Etiquetas metálicas virgens- GARANTIA 12 MESES CATMAT 603239
	7	- - -	Unid	Rolo Ribbon de resina compatível com a impressora de etiquetas metálicas e não metálicas - CATMAT 617729
	8	- - -	Unid	Antena integrada de 7,5 dBi, distância média de leitura de 5 m, potência máxima de 26dbm, comunicação Wi-Fi em modo AP ou ST, 1 GP/O de saída, 2 GP/O Entrada, RTC, Cartão SD, Webservices Rest API JSON, frequência de operação de 902 a 907 e 915,5 a 928Mhz, suporte articulado para paredes. GARANTIA 12 MESES- CATMAT 474329
	9	- - -	Serv.	Aplicação de softwares (mobile e web) da gestão das ferramentas RFID com disponibilização de código fonte, licença de uso e suporte técnico por 36 meses. GARANTIA 12 MESES - CATMAT 26972
	10	- - -	Unid.	Treinamento prático de multiplicadores - CATMAT 20052
Lote 2	11	- - -	Serv.	Serviço de integração dos softwares disponibilizados com o sistema de gestão patrimonial interno - CATMAT 26972

3.1.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

3.1.2 Existindo qualquer divergência na descrição dos materiais, prevalece o que consta no item 3.2 (Da Descrição Detalhada).

3.2. Da Descrição Detalhada

I) A descrição da solução tecnológica como um todo é composta de equipamentos (coletores, leitores e impressora), aplicações e etiquetas que possibilitem a realização de leitura, levantamentos, tratamento de dados, relatórios e comunicação entre sistemas. Dessa forma, a solução deverá guardar compatibilidade entre os equipamentos, materiais e softwares empregados.

II) Ressalta-se que ela é composta por leitores móveis, etiquetas e impressora para bens, que possibilitem a realização de leitura em massa para inventário de todos os bens de uma determinada área por varredura, após a devida fixação da etiqueta no bem patrimonializado.

III) Ademais, a solução deverá disponibilizar software que integre com o sistema vigente de controle patrimonial interno ou outro que venha a substituí-lo durante a vigência contratual, com a possibilidade de sincronização de informações e dados.

IV) O objeto deste contrato não engloba o serviço de tagueamento /etiquetamento dos bens patrimonializados na JFCE. No entanto, inclui treinamento dos servidores e colaboradores indicados.

3.2.1. Item 01 - Coletor de dados móveis RFID com display, software, câmera/scanner integrados em um único equipamento deverá atender as seguintes exigências:

- Possuir características de uso portátil, com dimensões não superiores a 30 centímetros de comprimento;
- Display colorido com resolução mínima QVGA de 320 x 240 pixels, sensível ao toque (touch screen) e iluminado para locais de baixa iluminação;
- Capacidade de realizar leitura e gravação não direcional das etiquetas (metálicas e não-metálicas) em massa;
- Memória ROM de, no mínimo, 3 GB;
- Antena interna de longa distância que tenha capacidade de realizar leitura de tags de RFID a uma distância de 3 metros ou superior (de acordo com especificação técnica fornecida pelo fabricante);

- f) Bateria recarregável li-ion, com no mínimo 4400 mAh, com fornecimento de duas baterias extras e base para carregamento;
- g) Sistema Operacional Android 4.4 ou superior atualizado, compatível, em termos de comunicação, com sistemas operacionais iOS 8 ou Android 4.4 ou superiores;
- h) Capacidade de realizar leituras de códigos de barras 1D/2D;
- i) Padrão RFID: EPC Class 1 Gen2; EPC Gen2 V2; ISO-18000-63;j)• Deverá vir acompanhado de câmera integrada ou scanner integrado que permita associar imagem fotográfica aos dados coletados;
- j) Proteção à água e poeira que atendam no mínimo ao nível IP52 da tabela IP (Índice de Proteção - NBR IEC 60529);
- k) Taxa de leitura mínima de 700 tags/segundo (de acordo com especificação técnica fornecida pelo fabricante);
- l) Conectividade mínima: Wi-Fi e Bluetooth;
- m) Frequência homologada pela ANATEL.

3.2.2. Item 02 - Leitor de dados móvel RFID, capaz de se conectar com equipamentos por Bluetooth e cabo USB, deverá atender as seguintes exigências:

- a) Possuir características de uso portátil, com dimensões em centímetros não superiores a 28 de comprimento;
- b) Capacidade de realizar leitura e gravação não direcional das etiquetas em massa;
- c) Antena interna que tenha capacidade de realizar leitura de tags de RFID a uma distância de 1,5 metro ou superior;
- d) Bateria recarregável li-ion, com no mínimo 2300mAh;
- e) Padrão RFID: EPC Gen2 (ISO 18000-6C); ISO 18000-6B;
- f) Sistema Operacional compatível com Windows Android ou iOS;
- g) Conectividade mínima: Bluetooth e USB;
- h) Frequência homologada pela ANATEL.

3.2.3. Item 03 - Leitor de mesa USB RFID UHF, deverá atender as seguintes exigências:

- a) Suporte no mínimo os protocolos EPCGlobal Gen2 (ISO 18000-6C) EPCGlobal Gen2 V2 (ISO 18000-63)
- b) Distância de leitura 70 cm ou maior
- c) Aceite no mínimo as Codificação RF Frequency Hopping / PR-ASK / M2, M4, M8
- d) Opere nos Sistema Operacionais (Windows, Mac e Linux)
- e) Conector USB
- f) Programação Utilizando o Modo Transparente, o leitor passa a responder a um Software que utiliza a Mercury API e possui funcionalidades de leitura e gravação de tags
- g) Regulamentado pela ANATEL (BR) 915 - 928 MHz
- h) Interface de usuário USB HID teclado; USB Serial CDC
- i) Ganho2.1 dBi Polarização Circular (RHCP)
- j) Backscatter Link Frequency 250 kHz

3.2.4. Item 04 - Impressora RFID para etiquetas metálicas e não-metálicas, deverá atender as seguintes exigências:

- a) Compatível com a tecnologia RFID: UHF RFID (ISO18000-6 Type C), HF/NFC RFID (ISO/IEC 15693 or ISO/IEC 14443 Type A);
- b) Método de Impressão: Transferência térmica e direta;
- c) Método de Gravação: a impressora deve permitir gravação SHORT PITCH com antena na parte superior, permitindo assim gravação de tags RFID metálicas flexíveis compatíveis com este edital, sem a necessidade de GROUND PLANE na tag;
- d) Com alimentação lateral para carregamento simplificado das etiquetas e ribbons;
- e) Conectividade mínima: USB 2.0, Bluetooth 3.0 e Wi-Fi;
- f) Display com função touch screen para verificação dos status de impressão e configurações.
- g) Compatível com etiquetas com até 104mm de comprimento;
- h) Com velocidade de impressão de 254 mm por segundo na resolução de 203 dpi;
- i) CPU e Memória; Dual CPU CPU1: 2GB Flash, 256MB RAM, CPU2: 4MB Flash, 64 MB RAM;
- j) Sensores de etiquetas transmissivos e refletivos;

- k) Capaz de realizar gravação de tecnologia RFID compatível com tags UHF EPC Gen 2, com destacador de etiquetas;
- l) Capacidade para imprimir em etiquetas de uso geral e em etiquetas metálicas.

3.2.5. Item 05 - Etiquetas metálicas impressas e gravadas RFID, deverá atender as seguintes exigências:

- a) Etiquetas RFID para bens metálicos;
- b) Compatíveis com a tecnologia RFID, protocolo EPC Class 1 Gen2v2;
- c) Configuração de memória/chip: Monza R6-P, EPC: 128 (96) bits; User: 32 (64) bits; UTID: 48 bits;
- d) Otimizada para aplicação tanto em materiais metálicos quanto não metálicos;
- e) Possibilidade de receber impressão térmica ou direta no seu verso com as informações patrimoniais padrões contidos no sistema de geração de etiquetas (Número de tombamento, código de barras e símbolos - brasão da JFCE);
- f) Distância nominal de leitura (Read Range) de até 02 metros (de acordo com especificação técnica fornecida pelo fabricante);
- g) Medidas máximas: 100mm de comprimento x 40mm de largura x 1mm de espessura;
- h) Grau de proteção: IP68;
- i) As etiquetas deverão ser entregues gravadas, em preto e branco, com as informações solicitadas pela JFCE. Na etiqueta RFID deverá ser incluída a numeração de tombo atualmente utilizada nos bens da JFCE.
- j) Deverá ser disponibilizado modelo das etiquetas para gravação nas tags metálicas virgens.
- k) Quantidade mínima de etiquetas para fornecimento por solicitação da contratante: 50 (cinquenta) unidades.h)• Será fornecido pela contratante relação dos bens com todos os dados inerentes ao cadastramento junto ao sistema RFID.
- l) As tags impressas deverão ser organizadas e separadas pela contratada por lotação/unidade, em ordem crescente de tombamento, a fim de facilitar a conferência do material adquirido.

3.2.6. Item 06 - Etiquetas metálicas virgens, deverá atender as seguintes exigências:

- a) Etiquetas RFID para bens metálicos;
- b) Compatíveis com a tecnologia RFID, protocolo EPC Class 1 Gen2v2;
- c) Configuração de memória/chip: Monza R6-P, EPC: 128 (96) bits; User: 32 (64) bits; UTID: 48 bits;
- d) Otimizada para aplicação tanto em materiais metálicos quanto não metálicos;
- e) Que tenham possibilidade de receber impressão térmica ou direta no seu verso com as informações patrimoniais padrões contidos no sistema de geração de etiquetas (Número de tombamento, código de barras e símbolos);
- f) Distância nominal de leitura (Read Range) de até 02 metros (de acordo com especificação técnica fornecida pelo fabricante);
- g) Medidas máximas: 100mm de comprimento x 40mm de largura x 1mm de espessura;
- h) Grau de proteção: IP68.i)• Quantidade mínima de etiquetas para fornecimento por solicitação da contratante: 50 (cinquenta) unidades.

3.2.7. Item 07 - Rolo Ribbon de resina compatível com a impressora e etiquetas dos itens 4 a 7, deverá atender as seguintes exigências:

- a) Ribbon de resina, compatível com a impressora RFID referida no item 04 e com as etiquetas que atendam às especificações do item 5 a 6.

3.2.8. Item 08 - Antena integrada - Suporte Articulado para Paredes

- a) Antenas integradas com suporte articulado para paredes em locais estratégicos para a captação de entrada e/ou saída de bens patrimoniais em tempo real.
- b) Atender aos requisitos de leitura/captação de dados: suporte a tecnologia RFID com capacidade de leitura de etiquetas (TAG), alcance nominal de leitura de radiofrequência atingindo, no mínimo distancias de 2,5 metros;
- c) Em razão da utilização prevista, a polarização das antenas deverá ser preferencialmente do tipo omnidirecional (polarização circular) e compatível com as antenas inseridas nas etiquetas;
- d) As licenças dos softwares instalados nas antenas, bem como as licenças de qualquer outro componente necessário ao funcionamento da solução, serão providas pelo contrato;
- e) As antenas deverão vir acompanhadas de todos os componentes de software e hardware que possibilitem a sua conexão com a rede wireless;

3.2.9. Item 09 - Aplicação de softwares (mobile e web) da gestão das ferramentas RFID com disponibilização de código fonte, deverá atender as seguintes exigências:

- a) Realização de tarefa de inventário, total ou parcial, com impressão dos Termos de Responsabilidade com espaços para assinatura dos responsáveis, por cada unidade e localidade da JFCE, comparando a lista do inventário importada do sistema de controle patrimonial com os itens encontrados fisicamente durante o processo de varredura do ambiente, relacionando tudo aquilo que foi encontrado, as pendências dos materiais não encontrados, assim como os bens que foram encontrados, mas que pertencem à outra localidade;
- b) Exibir no coletor/leitor, quando da leitura de um item em consulta, todas as informações importadas do sistema patrimonial interno;
- c) Emitir relatório de inventário, por unidade de localidade, contendo as informações relativas aos bens que foram localizados, os não localizados e os localizados não pertencentes à localidade inventariada, contendo ainda informações relativas à data, horário e operadores que realizaram o inventário.
- d) O relatório emitido deverá ser exportado por PDF e excel, para impressão e edição, com a opção de ser encaminhado por e-mail, assim como ficar salvo na aplicação da solução e ainda ser exportado para o sistema de gestão patrimonial interno.
- e) Adicionar o registro de um item ou de um endereço por meio de RFID, código de barras ou inserção manual pelo inventariante/operador, possibilitando, mediante senha do operador, o acréscimo de informações patrimoniais a TAGs específicas;f) Os softwares devem ser também compatíveis com os coletores fornecidos bem como, o software do leitor deverá ser compatível com sistema de controle patrimonial interno.
- f) Os softwares devem ser compatíveis com as plataformas iOS, Android e Windows;
- g) As licenças dos softwares fornecidos deverão ser de uso perpétuo para a Justiça Federal;
- h) É importante ressaltar que a aplicação RFID não tem o intuito de substituir o sistema de gestão patrimonial interna. O objetivo do software interligado à tecnologia RFID que deverá ser fornecido é a capacidade de realizar a tarefa de inventário, sincronizando com o sistema de controle patrimonial para importar a relação atualizada dos bens patrimoniados e, por meio da varredura com os coletores, verificar pela leitura em massa e à distância, os bens que estão em determinado ambiente, comparando o que foi encontrado através da leitura por RFID com o que está localizado no sistema de gestão patrimonial interno, emitindo relatórios de inventário, que serão exportados em PDF ou Excel permitindo a impressão e edição, envio por e-mail e ainda para o sistema de gestão patrimonial interno.
- i) Comunicar-se com a base de dados central em tempo real por meio de conexão via internet, rede corporativa, GPRS (obrigação da contratante) ou wi-fi. Permitir o trabalho off-line e o armazenamento de até cem mil linhas, na memória interna dos dispositivos de processamento móvel conectados aos leitores RFID UHF. Permitir o envio de todos os dados armazenados off-line ao servidor central assim que restabelecida a conexão;
- j) Permitir a identificação das características individuais de cada ativo, apenas clicando no bem patrimonial ao qual se deseja consultar, alterar características, verificar a situação atual, inserir observações;
- k) Realizar junto ao software do RFID o cadastramento de todos os bens da Justiça Federal (Média de 20.000 bens) e deverão constar as seguintes especificações: Unidade, descrição do bem, responsável, nº do tombamento, número de série;
- l) Cada leitor deverá dispor de um software mobile;
- m) A contratada responderá por todos os vícios e defeitos relacionado à aplicação dos softwares e todas e quaisquer licenças necessárias para o pleno funcionamento da solução implantada e atualização das mesmas, devendo manter seu pleno funcionamento, suas funcionalidades e integração garantidas pela empresa fornecedora por até 12 meses;
- n) No momento em que a contratante verificar algum problema/erro relacionado aos serviços prestados nesta contratação, a contratada será acionada e deverá atender ao pedido de verificação em até 24 (vinte e quatro) horas e a resolução definitiva em até 72 (setenta e duas horas).
- o) O software web, aplicações, extensões e o banco de dados respectivo deverão ser armazenados em máquinas virtuais nos servidores da JFCE, devendo a empresa contratada realizar as devidas atualizações quando houver novas versões.
- p) Deverá ser fornecido inicialmente usuário com nível de administrador para cadastros dos usuários, com respectivos níveis, que utilizarão o sistema.

3.2.10. Item 10 - Treinamento prático de multiplicadores

- a) Deverá a contratada, providenciar treinamento operacional do sistema para até 15 (quinze) pessoas, a serem indicadas pela contratante;

- b) A carga horária total deverá ser de 16 (dezesesseis) horas;
- c) O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, nas próprias dependências da contratante, de forma presencial, podendo ser transmitido online para outros servidores, tendo início em até 05 (cinco) dias corridos após aceite definitivo da instalação ou em outra data a ser combinada com a contratante;
- d) A contratada deverá arcar com as despesas para realização do treinamento, incluindo material didático, ambiente virtual (se necessário), apostilas, instrutores (honorários, passagens, diárias e deslocamentos) e quaisquer outras diretas ou indiretas;
- e) Durante o treinamento deverá ser entregue aos alunos apostila impressa contendo o manual de utilização dos equipamentos e apresentação do treinamento em formato digital;
- f) Após a conclusão do treinamento, todo o material didático distribuído será considerado propriedade da JFCE;
- g) A contratada deverá providenciar certificado para todos os participantes do treinamento.
- h) A contratada deverá realizar processo de avaliação no final do curso ministrado, no qual os participantes avaliarão o mesmo, quanto à qualidade do conteúdo, material didático, instrutor, recursos audiovisuais, entre outros;
- i) A JFCE se reserva o direito de não aceitar o treinamento ministrado ou seus módulos e partes, caso eles não estejam aderentes ao conteúdo, à qualidade dos instrutores e demais requisitos anteriormente apresentados. Neste caso, a contratada deverá realizar novo treinamento, observando os requisitos não aceitos, sem ônus para a contratante.
- j) Durante o treinamento deverão ser ensinadas as práticas e abordadas as seguintes tarefas, simulando o ambiente real: Como incluir bem no sistema (software) RFID, como fazer alteração, exclusão, impressão e fixação das etiquetas sobre os bens patrimoniados e realização de teste de leitura com emissão do relatório de inventário daquele ambiente.

3.2.11. Item 11 - Serviço de integração dos softwares disponibilizados com o sistema de gestão patrimonial interno

- a) O objetivo deste serviço é realizar a customização do software dos coletores para adequar-se ao domínio do sistema de gestão patrimonial interno da JFCE, promover a interoperabilidade da solução com o referido sistema e configurar os coletores fornecidos para entrada em produção. A aplicação da solução RFID deverá ser capaz de sincronizar com o sistema interno, ou outro que a JFCE venha a utilizar, recebendo do mesmo a relação completa e atualizada de todos os bens patrimoniados da JFCE, contendo informações referentes à localidade e identificadores de cada bem, para fins de realizar a atividade de conferência patrimonial de cada localidade em que se pretende realizar o inventário. Deverá também a solução ter a capacidade de exportar os dados coletados para o sistema de gestão patrimonial interno, ou outro que a JFCE venha a utilizar, informando a relação dos bens lidos e possíveis atualizações de informações patrimoniais gravadas pelos coletores;
- b) A integração da aplicação do coletor com o sistema de controle patrimonial deverá adequar-se ao domínio da JFCE, promover a interoperabilidade da solução com o sistema de gestão patrimonial interno, ou outro sistema que a JFCE venha adotar durante a vigência do contrato, e configurar os coletores fornecidos para entrada em produção;
- c) A integração da aplicação do coletor com o sistema de controle patrimonial deverá ser bi-direcional, pois há dados que precisam ser transportados da solução fornecida pela contratada para o sistema do contratante e dados que precisam ser transportados do sistema do contratante para a solução da contratada; Notadamente a importação dos bens patrimoniados, com suas especificações, dados patrimoniais e de localidade e a exportação dos dados de leitura e relatórios de bens inventariados localizados pelo RFID.
- d) A integração deverá ocorrer de forma que não haja qualquer tipo de ajuste manual. Sendo assim, à contratada não terá direito ao pagamento deste item, caso a solução de integração necessite de algum tipo de ajuste manual.

3.3. Da Execução dos Serviços

- 3.3.1.** A Contratada deverá desenvolver as atividades preliminares exigidas na execução dos serviços, incluindo vistoria e estudo prévio das instalações, bens patrimoniados e sistemas de controle patrimoniais vigentes da JFCE, possibilitando assim que tenham pleno conhecimento das estruturas e integração;
- 3.3.2.** Obedecer para todas as instalações e serviços as normas vigentes estabelecidas pela ABNT;
- 3.3.3.** Responsabilizar-se pela completa execução dos serviços e fornecimentos, ou seja, todos os custos necessários à instalação dos equipamentos, tags e integração com o sistema patrimonial vigente.

3.4. Da Prova de Conceito Para Aceitação da Solução

3.4.1. O licitante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá descrever, em sua proposta, marca e modelo dos bens ofertados, bem como, encaminhar catálogos dos itens para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas;

3.4.2. Após a análise da proposta e da planilha de custos, será exigida Prova de Conceito, em que será testada a eficácia dos bens ofertados. Para o caso de NÃO APROVAÇÃO na Prova de Conceito, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, serão chamados os demais classificados, respeitando a ordem de classificação;

3.4.3. A prova de conceito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias a contar da comunicação do pregoeiro, no Edifício-Sede da Justiça Federal em Fortaleza – EDIRB Edifício Raul Barbosa, localizado na Praça Murilo Borges, s/n, centro.

3.4.4. A Prova de Conceito deverá ser agendada por meio do endereço eletrônico patrimonio.nufip@jfce.jus.br; através de mensagem contendo no assunto “Agendamento referente à realização da Prova de Conceito – RFID”. O horário para realização será das 10h às 16h30. O agendamento deve ser realizado até 2 (dois) dias úteis anterior à realização da Prova.

3.4.5. Os equipamentos que serão utilizados na prova de conceito serão analisados pela equipe técnica que emitirá parecer em até 72 (setenta e duas) horas, em que constará aprovado ou reprovado, levando em consideração as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

3.4.6. A prova conceito não acarretará nenhum custo por parte da contratante e não vincula a contratação.

3.4.7. A prova de conceito será realizada da seguinte forma:

3.4.7.1. Inventário de Sala

a) Será fornecida uma sala com 50 itens a serem inventariados e a empresa deverá, utilizando somente os equipamentos e materiais ofertados, cadastrar os 50 itens em sua aplicação, imprimir as 50 etiquetas com a impressora fornecida, taguear os itens com suas correspondentes TAG, realizar a tarefa de inventário daquele ambiente utilizando o coletor ou leitor, emitindo, por fim, o relatório de inventário daquele ambiente teste;

b) o fornecedor deverá realizar o cadastro dos bens disponibilizados em sua aplicação, imprimir 50 etiquetas do tipo metálica e afixar essas etiquetas nos bens disponibilizados na sala onde será realizado o teste. O local de fixação ficará a cargo do fornecedor, não podendo causar prejuízo no uso do bem. Estas etiquetas devem estar numeradas de 00000001 a 00000050 e conter o símbolo da JFCE e devem corresponder aos bens em que foram afixadas, com a informação sucinta do tipo de bem em que foram afixadas e de sua localização. Dos 50 itens, 45 itens devem ser cadastrados como localizados na sala AMBIENTE TESTE JFCE e 05 itens devem ser cadastrados com a localidade EDIRB- SEÇÃO DE PATRIMÔNIO. Exemplo: uma cadeira na sala deverá receber uma numeração fictícia e ter um RFID correspondente, de forma que no momento da realização do teste seja possível verificar que aquela cadeira teve sua tag lida pelo coletor e que de fato corresponde à cadeira e sua localidade;

c) Após o cadastro dos bens, impressão das tags e correspondente tagueamento dos bens, a fornecedora deverá iniciar a tarefa de inventário da sala, tendo o tempo limite de 5 minutos entre o início e o fim da varredura. Durante esta tarefa, o operador do coletor poderá se movimentar livremente pela sala, respeitando os limites mínimos de distância entre o coletor e a TAG; até 05 itens poderão ser retirados da sala, aleatoriamente e à escolha da comissão avaliadora, para fins de verificação de acurácia da solução;

d) Após a finalização da leitura, ou do tempo limite, a fornecedora deverá informar que encerrou a varredura e emitir o relatório de inventário daquele ambiente, relacionando todos os itens que foram encontrados ou não durante a varredura, bem como aqueles que foram encontrados, mas que são pertencentes a outra sala;

e) A leitura deverá ser realizada a uma distância mínima de 1,5 metros entre o coletor e a etiqueta para materiais metálicos. Etiquetas que não forem lidas a essa distância mínima serão consideradas como REPROVADAS.

f) Após a impressão, deverá ser verificado se a impressão na TAG está legível e devidamente fixada à etiqueta, sendo realizado um teste tátil demonstrando que a tinta não saiu ou que não houve deformação na impressão. Etiquetas que borrarem ou que não estejam legíveis após a impressão e testes tácteis serão consideradas REPROVADAS.

g) Etiquetas que forem lidas incorretamente, ou que não corresponderem ao bem cadastrado, também serão consideradas REPROVADAS.

h) Após a emissão do relatório de inventário, será verificada a quantidade de itens reprovados, de acordo com o gabarito do ambiente teste e dos critérios aqui estabelecidos.

i) Entre 2% e 10% de itens reprovados, será possibilitada à fornecedora substituir as TAGs reprovadas e realizar novo teste de varredura de todos os itens do ambiente de teste. Alcançando o limite máximo de 5% de itens reprovados, na segunda varredura, a solução será considerada como APROVADA. Erros superiores a 5%, será estabelecido o critério do item e.

j) Entre 10% e 15% de itens reprovados, a empresa poderá repetir o teste em até 48 horas, refazendo todo o procedimento, desde o item d. Na segunda tentativa completa, não atingindo os níveis de aprovação, a solução será considerada NÃO APROVADA.

k) Acima de 15% de itens reprovados, a solução será considerada NÃO APROVADA.

l) Abaixo de 2% de itens reprovados, a solução será considerada APROVADA.

CLÁUSULA QUARTA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – IMR – ÍNDICES DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

4.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser prestados durante o horário comercial das 8 às 17h, de segunda a sexta feira, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Todos os prazos serão contabilizados a partir do recebimento da CONTRATADA, seja por e-mail de atendimento ou Protocolo de Atendimento fornecido por chamada ao serviço de atendimento;

4.2. Os serviços deverão ser prestados de forma a garantir a disponibilidade anual mínima em 95% (noventa e cinco por cento). Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4 (quatro) horas;

4.3. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA;

4.4. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do CONTRATANTE;

4.5. Os abatimentos, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, serão aplicados sobre o valor total mensal da fatura do mês das ocorrências documentadas pela fiscalização do CONTRATANTE, na fatura do mês;

4.6. As demais disposições sobre a aplicação dos Índices de Medição de Resultado e as sanções por descumprimento estão dispostas no Item 15 deste documento;

4.7. Os prazos para atendimento das solicitações do CONTRATANTE deverão atender aos estabelecidos a seguir:

4.7.1. Para entrega dos bens:

Atividade	Penalidade
Entrega com até 05 dias úteis de atraso.	Advertência
Entrega com mais de 5 dias até 10 dias úteis de atraso	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso.
Entrega com mais de 10 dias até 20 dias úteis de atraso	Multa de 0,75% sobre o valor do contrato por dia de atraso.
Entrega com mais de 20 dias de atraso	Poderá ser considerado inexecução total do objeto, estando a Contratada sujeita às demais Sanções Administrativas previstas neste Termo de Referência.

4.7.2. Para atendimento em garantia do software:

Falha	Descrição	Gravidade	Tempo de Início de Atendimento	Tempo de Solução	Penalidades
1	Falha que acarreta redução parcial das funcionalidades do software	Baixa	Em até 2 horas após o envio do e-mail solicitando o suporte.	24 Horas	1. Para atrasos de até 4 horas: Advertência por escrito. 2. Para atrasos maiores do que 4 horas: Multa de 1% sobre o valor do Item. Aplicação das penalidades previstas no Item 15 e subitens deste Termo de Referência.
2	Falha que acarreta redução da funcionalidade com os equipamentos	Baixa			
4	Falha que ocasiona indisponibilidade do acesso ao banco de dados	Média	Em até 2 horas após o envio do e-mail solicitando o suporte.	12 Horas	- Para atrasos de até 3 horas: Advertência por escrito. - Para atrasos maiores do que 3 horas: Multa de 1% sobre o valor do Item. Aplicação das penalidades previstas no Item 15 e subitens deste Termo de Referência.
5	Falha que ocasione leitura/impressão incorreta dos dados	Média			
6	Falha que ocasione indisponibilidade do sistema	Alta	Em até 2 horas após o envio do e-mail solicitando o suporte.	8 horas	- Para atrasos de até 2 horas: Advertência por escrito. - Para atrasos maiores do que 2 horas: Multa de 1% sobre o valor do Item. Aplicação das penalidades previstas.
7	Falha que inconsistência geral dos dados	Alta			
8	Falha que ocasione indisponibilidade total do banco de dados	Alta			

4.7.3. Para atendimento em garantia dos equipamentos (coletor, leitor, impressora, etiquetas e antenas):

4.7.3.1. A solução de reparo deverá ser enviada por e-mail, pelo fiscal de contratos, para endereço eletrônico disponibilizado pela Contratada.

4.7.3.2. A Contratada deverá em até 10(dez) dias úteis, a contar de sua ciência, recolher o material defeituoso, fazer o reparo e devolver.

4.7.3.3. Na ocorrência de atrasos injustificados ou com justificativa não aceita pela Contratante, na devolução do objeto, serão aplicadas as seguintes punições:

Prazo de atraso	Punição
Até 2 dias úteis	Advertência por escrito
Entre 3 a 5 dias úteis	10% do valor do objeto defeituoso
Entre 6 a 10 dias úteis	15% do valor do objeto defeituoso
Atrasos maiores que 10 dias úteis	Poderão ser consideradas como inexecução parcial do objeto, cabendo a incidência das penalidades descritas no item 15 e subitens deste TR

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL

5.1. Do Prazo:

5.1.1. Do Cronograma:

Item	Evento	Prazo Máximo
1	Convocação para Assinatura do contrato	Dia D
2	Assinatura do contrato	Dia D + 5 dias da convocação
3	Ordem de Serviço	A definir
4	Instalação, configuração, execução dos serviços	30 dias após a emissão da ordem de serviço
5	Emissão do Termo de Aceite Provisório dos produtos	Dia do recebimento do produto + 5 dias
6	Emissão do Termo de Aceite Definitivo do serviço / produtos	Dia do recebimento do serviço/produto + 10 dias
7	Entrega dos produtos	Um dia após o envio da Nota de empenho ou Ordem de serviço + 30 dias

5.1.2. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato. Nesse prazo ocorrerá a entrega dos equipamentos e bens e o cadastro de todos os bens no banco de dados do software do RFID.

5.2. Do Local:

5.2.1. A execução dos serviços deverá ser realizada no Prédio Sede da JFCE- EDIRB preferencialmente de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 10h às 17h.

5.2.2. O referido prédio fica localizado na Rua Assunção nº 118, centro, Fortaleza - CE;

5.2.3. A contagem dos prazos deste cronograma, será considerada em dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

6.2. O prazo de garantia contratual dos materiais e serviços adquiridos será de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

6.3. A garantia dos leitores, coletores, impressora inclui o suporte de serviço e substituição de peças ou equipamentos necessários ao correto funcionamento da tecnologia objeto desta licitação sem ônus para contratante.

6.4. Em caso de substituição de algum material, eles deverão ser novos, de qualidade igual ou superior ao que foi contratado, e estar de acordo com as especificações,

6.5. Caso seja necessária a substituição de peças, as mesmas deverão ser novas e a contratada deverá providenciá-las em até 10 (dez) dias, caso não seja possível o atendimento do prazo a contratada deverá solicitar um novo prazo, sendo este justificado e por escrito, ficando a critério da Contratada o aceite do mesmo.

6.6. Descrever, quando cabível, a garantia dos equipamentos fornecidos.

6.7. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O prazo de entrega do material será de 40 (dias) corridos, com início do prazo na data do recebimento da Nota de Empenho.

7.2 Por ocasião da entrega será emitido pelo CONTRATANTE, um “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, de acordo com o disposto no Artigo 140 da Lei 14.133/2021 e a CONTRATANTE disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise do material.

7.3 O recebimento do objeto desta licitação será feito pela Seção de Patrimônio, que verificará se o objeto entregue está de acordo com as especificações e condições contidas no Edital e com a proposta apresentada na licitação.

7.4 Caso os itens entregues sejam divergentes das descrições contidas no edital ou da proposta apresentada na licitação, o(s) servidor(es) deverá(ão) recusá-lo, incidindo a Contratada na penalidade aplicável.

7.5 Caso seja de interesse da Administração, poderá ser possibilitado ao fornecedor cujo material foi recusado nova oportunidade para entrega do material escoimado dos vícios e incompatibilidades apresentados em face do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

7.6 Sendo possibilitada a nova entrega referida no subitem anterior, a Contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação de tal oportunidade, para efetuar a nova entrega.

7.7 Em caso de nova entrega efetuada, novamente será emitido comprovante de recebimento provisório e a Contratante disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise do material.

7.8 Caso o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) do recebimento do material e/ou serviços, verifique(m) a sua perfeita compatibilidade com as exigências do edital e com a proposta apresentada quando da licitação, atestará o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da adjudicatária na nota fiscal apresentada pela empresa.

7.9 A responsável pelo recebimento e gestão do contrato ficará a cargo da servidora Simone Viana de Araújo, Seção de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº1918, e-mail: simone.araujo@jfce.jus.br , telefone (85) 3521-2724.

CLÁUSULA OITAVA - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO

A gestão de contrato ficará a cargo da servidora Simone Viana de Araújo, Seção de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº1918, e-mail: simone.araujo@jfce.jus.br , telefone (85) 3521-2724.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.’

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

10.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado;

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas;

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 133 da Lei nº 14.133/2021;

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.21. Entregar o manual impresso e em pdf de todos os equipamentos entregues na língua portuguesa.

10.22. Fornecer contato (e-mail, telefone e nome) do representante legal da Contratada, bem como os canais de atendimento/suporte (telefone, e-mail, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO

Os preços unitários e o valor total pelo objeto contratado são os discriminados no quadro abaixo, já acrescidos de todas as despesas, como taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais e demais ônus:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo 1 a 11					
1	Unid		Coletor de dados móvel RFID com display, software, câmera/scanner integrados em um único equipamento –GARANTIA 12 MESES - CATMAT 603949	R\$	R\$
2	Unid		Leitor de dados móvel RFID, capaz de se conectar com equipamentos por Bluetooth e cabo USB – GARANTIA 12MESES - CATMAT 234534	R\$	R\$
3	Unid		Leitor de mesa USB RFID UHF- GARANTIA 12 MESES -CATMAT 234534	R\$	R\$
4	Unid		Impressora RFID para etiquetas metálicas e não metálicas-GARANTIA 12 MESES - CATMAT 270200	R\$	R\$
5	Unid		Etiquetas metálicas impressas e gravadas RFID-GARANTIA 12 MESES - CATMAT 603239	R\$	R\$
6	Unid		Etiquetas metálicas virgens- GARANTIA 12 MESESCATMAT 603239	R\$	R\$
7	Unid		Rolo Ribbon de resina compatível com a impressora de etiquetas metálicas e não metálicas - CATMAT 617729	R\$	R\$
8	Unid		Antena integrada de 7,5 dBi, distância média de leitura de 5m, potência máxima de 26dbm, comunicação Wi-Fi em modo AP ou ST, 1 GP/O de saída, 2 GP/O Entrada, RTC, Cartão SD, Webservices Rest API JSON, frequência de operação de 902 a 907 e 915,5 a 928Mhz, suporte articulado para paredes. GARANTIA 12 MESES-CATMAT 474329	R\$	R\$

9	Serviço		Aplicação de softwares (mobile e web) da gestão das ferramentas RFID com disponibilização de código fonte, licença de uso e suporte técnico por 36 meses. - CATMAT26972	R\$	R\$
10	Unid		Treinamento prático de multiplicadores - CATMAT 20052	R\$	R\$
SUBTOTAL GRUPO I					R\$

11	Serviço		Serviço de integração dos softwares disponibilizados com osistema de gestão patrimonial interno - CATMAT 26972	R\$	R\$
TOTAL DA DESPESA					R\$

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento federal do presente exercício no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 (Julgamento de Causas) e elemento de despesa, Nota de Empenho, no valor de R\$

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento e Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais e serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, por meio de crédito em conta corrente em nome da contratada.

15.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15.4. Os pagamentos encontram-se, ainda, condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

15.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista, bem como, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Contribuição Previdenciária.

15.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.6. A CONTRATANTE, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.

15.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, conforme dispõe a legislação, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto.

15.8 A CONTRATADA sendo optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar com a Nota Fiscal a declaração de optante em legislação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

15.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e salvo por insuficiência de recursos orçamentários, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Justiça Federal no Ceará, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365 \text{ e } I = (6/100) / 365 \text{ e } I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

15.10 A compensação financeira prevista nesta condição poderá ser requerida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que deverá providenciar o respectivo pagamento em conta corrente bancária, em até 05 (cinco) dias, a contar da data da apresentação do requerimento de compensação acompanhado de documento fiscal de cobrança.

15.11 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

16.1. O prazo de vigência deste Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua regular publicação. Nesse prazo ocorrerá a entrega dos equipamentos e bens e o cadastro de todos os bens no banco de dados do software do RFID.

16.2. O contrato poderá ser prorrogado automaticamente para atender ao preconizado no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-á a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Quando houver alteração social em sua estrutura, a Contratada deverá encaminhar ao setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, bem como na eventual ocorrência das situações ou fatos previstos nos incisos III, IV, VIII do artigo 137 da Lei 14.133/21.

19.2. Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos § 2º, I, II, V do artigo 137 da Lei 14.133/21.

20.3. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 139 da Lei 14.133/21, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

21.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual

21.1.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

21.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

21.2.1. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

21.2.2. A CONTRATADA declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

21.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a CONTRATADA fica obrigada a informar à CONTRATANTE qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 7 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta da Justiça Federal do Ceará (ANEXO I DO CONTRATO), instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15 de abril de 2011, alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014, integra o presente contrato para todos os fins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 01 (uma) via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas.

Fortaleza, 2024

RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Diretora da Secretaria Administrativa/ Contratante

REPRESENTANTE LEGAL

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO I – DO CONTRATO

CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014 (transcrita no final).

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;

III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

CAPÍTULO I

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (redação dada pelo artigo 1º da Resolução 308/2014, de 13/10/2014).

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

CAPÍTULO II

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

CAPÍTULO III

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

CAPÍTULO IV

Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

CAPÍTULO V

Do Sigilo de Informações

Art. 8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

CAPÍTULO VII

Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

CAPÍTULO VIII

Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

CAPÍTULO IX

Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

CAPÍTULO X

Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo

Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

CAPÍTULO XI

Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

CAPÍTULO XII

Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

CAPÍTULO XIII

Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

CAPÍTULO XIV

Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133

RESOLUÇÃO 308, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014 (DO-U 13-10-2014)

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que instituiu o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº CF-PPN-2012/00033, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Min. FRANCISCO FALCÃO

ANEXO II – DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO-DIVULGAÇÃO

_____, por intermédio de seus representantes legais, doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade da Justiça Federal no Ceará - JFCE, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que tomou conhecimento de informações privadas da JFCE, que podem e devem ser conceituadas como segredo de governo ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da JFCE e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da JFCE e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo processual que a JFCE deve observar, por imposição legal;
- II. Documentos relativos a estratégias do Judiciário, movimentações processuais sigilosas, de segredo de Justiça, de partes interessadas e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela JFCE e outros;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da JFCE a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da JFCE poderá ser interpretada como liberação e qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato, para imediata devolução a JFCE, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL,

assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela JFCE.

Parágrafo Único

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço, que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente a JFCE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a JFCE e abrangem as informações presentes ou futuras.

CLÁUSULA OITAVA

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar a JFCE declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato.

Fortaleza, ____ de _____ de 2024.

DE ACORDO: (integrantes da equipe técnica do RESPONSÁVEL)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90029/2024

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Objeto da Contratação:

Aquisição de tags e leitores RFID, através do Sistema de Registro de Preços, para utilização no controle patrimonial, conforme PAC 2024.

II - Diretrizes gerais:

- **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Lei Complementar nº 123/2006**, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- **Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG**, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- **Resolução nº 201/2015 - CNJ**, de 03 de março de 2015 - Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável;
- **Decreto nº 8.538/2015**, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- **Súmula n.º 247 – TCU**

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

a) Analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos:

=> Não se aplica, pois não consta histórico de inconsistências ocorridas nas fases de Planejamento, Seleção de Fornecedores e Gestão da Contratação objeto deste estudo;

b) A contratação decorrente deste estudo não conterá informações sigilosas que necessitem classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (**Lei de Acesso à Informação**).

III. Necessidade da contratação:

A aquisição dos leitores e etiquetas RFID tem como objetivo melhorar o gerenciamento do controle patrimonial, a contagem e rastreamento de bens de forma célere, visando ao aprimoramento da eficiência e agilidade nos trabalhos patrimoniais, possibilitando o controle adequado dos bens, de forma que haja o aproveitamento do tempo e dos recursos de mão de obra.

IV. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver :

- Ao Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026 - Macrodesafio: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária. Objetivo estratégico: Buscar a satisfação do usuário/cidadão;

- Ao Plano Anual de Aquisições e Contratações - PAC 2024, devidamente homologado, conforme autos do Processo Administrativo de número [0006040-11.2023.4.05.7600](#).

V. Requisitos da contratação:

a) Contratação de empresa com aptidão e qualificação técnica para o fornecimento de leitores e etiquetas (tags) RFID.

VI. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Aquisição de leitor RFID sendo distribuído 1 (uma) unidade para as seguintes localidades: Limoeiro do Norte, Juazeiro do Norte, Sobral, Crateús, Quixadá, Tauá, Iguatu, Itapipoca, Maracanaú) e 6 (quatro) unidades para Fortaleza, totalizando ao todo 15 leitores.

Atualmente, a JFCE tem aproximadamente 20.000 (vinte mil) bens com etiquetas de tombo. Estima-se realizar um registro de preços para aquisição de 23.000 (vinte e três mil) etiquetas metálicas. Em consulta a outros órgãos que implantaram o sistema RFID fomos informados que as etiquetas (tags) não metálicas apresentaram uma certa dificuldade no momento da leitura feita pelos leitores de radiofrequência. Dessa forma, aqueles que compraram as tags não metálicas estão substituindo as mesmas por tags metálicas.

VII. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Os materiais deverão ser adquiridos segundo preços praticados no mercado, em pesquisa a ser realizada pelo setor competente, considerando diferentes fontes, com o objetivo de identificar a melhor solução que atenda às necessidades da Administração.

Esta Seção pretende realizar a presente aquisição, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto no art. 3º, inciso V do Decreto nº. 11.462/2023, o qual diz que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considera-se, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilitar um controle mais efetivo quanto ao aproveitamento dos materiais a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Consciente.

VIII. Estimativas de preços ou preços referenciais:

Segunda pesquisa de mercado o Leitor RFID custa em média R\$8.900,00 a unidade e as etiquetas (tags) metálicas custam, em média, R\$ 4,91, a unidade. (R\$8.900,00 x 15 + 23.000 x R\$ 4,91) Dessa forma, estima-se uma contratação no valor de aproximadamente R\$ 247.000,00.

IX. Descrição da solução como um todo:

A tecnologia RFID é utilizada para a detecção e identificação automática de objetos, pois é um método que utiliza ondas eletromagnéticas para acessar dados armazenados em um microchip acoplado a uma pequena antena, identificando automaticamente os objetos nele fixados. Pode ser aplicado para proporcionar visibilidade, rastreamento em tempo real. A solução RFID básica que pretendemos implantar contempla os seguintes componentes: Leitores e etiquetas metálicas.

X. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto:

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

XI. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

- 1) Melhor acompanhamento do controle e movimentação dos bens;
- 2) A leitura de patrimônio ocorrerá de forma instantânea;
- 3) Possibilidade de tornar mais célere o processo de inventário que é realizado anualmente.
- 4) A quantidade de pessoas envolvidas no processo poderá diminuir de forma significativa.
- 5) Possibilitará o reflexo da apuração dos dados de leitura patrimonial em tempo real.

XII. Providências para adequação do ambiente do órgão:

Consta nos autos o mapa de riscos ([4239499](#)), com os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo;

XIII. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

XIV. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Declaramos que a contratação é viável, justificando-se com base nos elementos acostados aos autos.

Fortaleza, 30 de Abril de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação.
Integrante Requisitante - Simone Viana de Araújo
Integrante Técnico - A definir
Integrante Administrativo - A definir